



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Regulamento interno de contratação

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O presente regulamento[tem por finalidade estabelecer normas e critérios de recrutamento, seleção e contratação de pessoal da OSC Casa Santa Marta.

2 – Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção e contratação de pessoal para integrarem o quadro de funcionários da Casa Santa Marta, reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade, legalidade e busca permanente de qualidade .

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

No âmbito dos processos de seleção de pessoal, compete:

1 – A diretoria da OSC

Solicitar e ou aprovar Requisição de admissão de funcionários

2 – Coordenadores

- Realizar solicitação de admissão de Funcionários
- Realizar triagem dos currículos
- Participar das etapas de avaliação comportamental e técnica
- Analisar resultados apresentado pelos candidatos e definir o candidato mais adequado ao perfil solicitado
- Encaminhar para a aprovação da diretoria

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.201.080 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Do desenvolvimento do Recrutamento e Seleção

O processo de contratação de pessoal terá início mediante solicitação dos coordenadores dos instrumentos de serviço da OSC (Centro de Apoio, República e Acolhimento Institucional) interessados na contratação, dos serviços efetivamente necessários . A Solicitação de Admissão de Funcionários podem ser abertas nos seguintes casos:

- a) Substituição de um colaborador
- b) Aumento de Quadro, desde que contemplado no orçamento ou aprovado pela diretoria

Do processo de Recrutamento e Seleção

- 1- A Vaga será divulgada por meio do site da OSC e da rede social contendo a função a ser preenchida, o número de vagas e condições para participação
- 2- Os currículos deverão ser enviados via e mail
- 3- Haverá a análise dos currículos e triagem
- 4- Os candidatos que cumprirem os requisitos exigidos deverão se apresentar para entrevistas e avaliação
- 5- Somente serão considerados aptos para o exercício da função aquelas pessoas que estejam de acordo com as condições propostas.
- 6- As funções serão preenchidas preferencialmente sob regime da CLT

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.201.080 - Jundiaí - SP.
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- 7- É permitida a subcontratação de empresas, bem como a contratação de profissionais autônomos, em casos específicos.
- 8- A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 meses entre o desligamento e a readmissão.
- 9- Toda readmissão deverá ser aprovada pela diretoria.
- 10- Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela diretoria, com base nos princípios gerais de direito

Aparecido Izidoro
presidente